



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé
CGC 08.924.018/0001-70 – Av Áurea Dias de Almeida, Centro – Cep 58000-960

Lei Municipal nº 471/2004, de 09 de Janeiro de 2004.

Altera a Lei nº 458, de 26 de maio de 2003 - Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Bonito de Santa Fé - PB- LDO, para o exercício financeiro de 2004.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 8º da Lei nº 458 de 26 de maio de 2003, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º. As prioridades para as despesas de capital no exercício financeiro de 2004, serão as estabelecidas na coluna 2004 do Plano Plurianual, conforme o anexo I desta Lei.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Bonito de Santa Fé – PB, 09 de Janeiro de 2004

SABINO DIAS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Lei Municipal Nº 471/2004, de 09 de Janeiro de 2004

ALTERA A LEI Nº 458, DE 26 DE MAIO DE 2003 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ - PB - LDO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2004.

O Prefeito Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 8º da Lei Nº 458 de 26 de Maio de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º: As prioridades para as despesas de capital no exercício financeiro de 2004, serão as estabelecidas na coluna 2004 do plano plurianual, conforme o anexo I desta Lei”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bonito de Santa Fé - PB, 09 de Janeiro de 2004.

Sobino Dias de Almeida
- Prefeito Municipal -